



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CENTRAL DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS

---

---

**DOCUMENTO DE CONCURSO**

**Concurso Limitado nº 58A001241/CL/04/OE – Géneros Alimentícios/023**  
Contratação de empresa para Fornecimento de Géneros Alimentícios para CMAM-Sede e Armazéns

**Fornecimento de Géneros Alimentícios para CMAM-SEDE e Armazéns**

**Data de lançamento: 03/05//2023**  
**Data de encerramento: 16/05/2023**

---

---

## **Sumário**

### **PARTE 1 – Programa do Concurso**

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

### **PARTE 2 – Escopo do Fornecimento**

Secção V. Lista de Bens e Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas

### **PARTE 3 – Contrato**

Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

PARTE 1 – Programa do Concurso

**Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)**

**Índice de Cláusulas**

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critérios de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos

B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adenda aos Documentos de Concurso

C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Língua da Proposta
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Proposta de Preços e Planilhas de Preço
16	Propostas com Variantes
17	Preços da Proposta e Descontos
18	Moeda das Propostas
19	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
20	Documentos de Origem dos Bens
21	Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso
22	Exigências de Qualificação do Concorrente
23	Prazo de Validade das Propostas
24	Garantia Provisória
25	Formato e Assinatura da Proposta

D	Apresentação e Abertura das Propostas
26	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
27	Prazo Final para Apresentação das Propostas
28	Propostas Atrasadas
29	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas

30	Abertura das Propostas
----	------------------------

E	Avaliação e Comparação das Propostas
31	Confidencialidade
32	Esclarecimento das Propostas
33	Avaliação Preliminar das Propostas
34	Saneamento das Propostas
35	Avaliação Técnica
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Anti-éticas
50	Sanções

## Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

### A — Introdução

<b>1. Identificação do Concurso</b>	1.1. O número de identificação do concurso está <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b> .
<b>2. Entidade Contratante</b>	2.1. A Entidade Contratante está <b>designada nos Dados de Base do Concurso</b> , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
<b>3. Objecto do Concurso</b>	3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação do fornecimento dos Bens <b>especificados nos Dados de Base do Concurso</b> e no Escopo do Fornecimento (Secção V).  3.2. O Concurso está previsto para Itens Individuais, Lotes ou Pacotes, <b>conforme especificado nos Dados de Base do Concurso</b> . Excepto de estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados em cada lote ou para 100% das quantidades especificadas em cada item de um Lote.  3.3. Nestes Documentos de Concurso: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) o termo “<i>por escrito</i>” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e</li> <li>b) “<i>dias</i>” significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.</li> </ul>
<b>4. Modalidade</b>	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso, e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto 79/2022, de 30 de Dezembro de 2022.
<b>5. Critério de Avaliação e Decisão</b>	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b> .
<b>6. Fonte de Recursos</b>	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão <b>especificadas nos Dados de Base do Concurso</b> .
<b>7. Concorrentes elegíveis</b>	7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais, conforme definido no <b>Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado</b> , doravante referido como “ <b>Regulamento</b> ”, excepto se de outra forma estiver <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b> , e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC.  7.2. Considera-se concorrente nacional: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana;</li> <li>b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana.</li> </ul>

	7.3. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente ou sob a forma de Consórcio.
<b>8. Impedimentos</b>	<p>8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;</li> <li>b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção;</li> <li>c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;</li> <li>d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c);</li> <li>e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso;</li> <li>f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e</li> <li>g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa;</li> <li>h) que esteja em processo de falência; e</li> <li>i) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.</li> </ul> <p>8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que os Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso;</li> <li>b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto</li> <li>c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar u fiscalizar a execução do Contrato; ou</li> <li>d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2.</li> </ul> <p>8.3. As empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.</p> <p>8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio.</p> <p>8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>

## B - Documentos de Concurso

<p><b>9. Conteúdo dos Documentos de Concurso</b></p>	<p>9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11:</p> <p style="text-align: center;"><b>PARTE 1 Programa do Concurso</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)</li> <li>• Secção II. Dados de Base do Concurso</li> <li>• Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação</li> <li>• Secção IV. Formulários de Proposta</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>PARTE 2 Contrato</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)</li> <li>• Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)</li> <li>• Secção VIII. Modelo de Contrato</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>PARTE 3 Caderno de Encargos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Secção IX. Especificações Técnicas</li> </ul> <p>9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver.</p> <p>9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p>
<p><b>10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso</b></p>	<p>10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo <b>indicado nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.</p>
<p><b>11. Adendas aos</b></p>	<p>11.1. A qualquer tempo, antes da data final para apresentação das propostas, a</p>

<p><b>Documentos de Concurso</b></p>	<p>Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda..</p> <p>11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante.</p> <p>11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.</p>
--------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### C — Preparação das Propostas

<p><b>12. Custo de Elaboração da Proposta</b></p>	<p>12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.</p>
<p><b>13. Língua da Proposta</b></p>	<p>13.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua <b>especificada nos Dados de Base do Concurso</b>, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.</p>
<p><b>14. Documentos Integrantes da Proposta</b></p>	<p>14.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) A Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IA;C, utilizando o modelo constante da Secção IV;</li> <li>b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 24, se exigida;</li> <li>c) documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com a Cláusula 25;</li> <li>d) documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 19, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato;</li> <li>e) documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 21, que os Bens a serem fornecidos pelo Concorrente estão em conformidade com os Documentos de Concurso;</li> <li>f) proposta com variante, se permitido, de conformidade com a Cláusula 16 das IAC;</li> <li>g) qualquer outro documento <b>solicitado nos Dados de Base do Concurso</b>.</li> </ul>
<p><b>15. Proposta de Preços e Planilhas de Preço</b></p>	<p>15.1. O Concorrente deverá apresentar a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, em conformidade com a origem dos Bens, de acordo com os modelos fornecidos na Secção IV dos Documentos de Concurso. Os modelos de formulários não deverão ser modificados. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos, com as informações requeridas.</p>

	<p>15.2. O Concorrente deve apresentar a Planilha de Preços e Serviços, de acordo com a origem dos produtos que se propõe a fornecer, utilizando os formulários fornecidos na Secção IV, indicando os bens a serem fornecidos, uma breve descrição, suas quantidades e preços, bem como declarando o país de origem dos mesmos.</p>
<p><b>16. Propostas com variantes</b></p>	<p>16.1. Excepto se estiver <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, propostas com variantes não serão consideradas.</p> <p>16.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer à sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma.</p> <p>16.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p><b>17. Adiantamento e Garantia</b></p>	<p>17.1 Se <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>17.2. O adiantamento, quando previsto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e</li> <li>b) Será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.</li> </ul>
<p><b>18. Moedas da Proposta</b></p>	<p>18.1 Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>18.2 Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.</p>
<p><b>19. Documentos de Elegibilidade do Concorrente</b></p>	<p>19.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, <b>conforme especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados.</p> <p>19.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários de Proposta), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio;</li> <li>b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8.</li> </ul> <p>19.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar em sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade.</p> <p>19.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.</p>

<p><b>20. Documentos de Origem dos Bens</b></p>	<p>20.1. O Concorrente deverá completar as declarações de origem incluídas nas Planilhas de Preço, informando a origem dos Bens que está oferecendo em sua proposta.</p> <p>20.2. A origem dos Bens será confirmada mediante a apresentação do Certificado de Origem, emitido aquando do embarque.</p> <p>20.3. O termo “origem” significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, manufacturados ou processados, através de processo de manufactura, processamento, ou montagem, que resulte em outro produto comercialmente reconhecido e que seja substancialmente diferente em suas características básicas dos seus componentes originários.</p>
<p><b>21. Exigências de Qualificação do Concorrente</b></p>	<p>21.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.</p> <p>21.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado.</p> <p>21.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) que, se for <b>requerido nos Dados de Base do Concurso</b>, no caso do Concorrente não ser o fabricante dos bens, o Concorrente foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor a fornecê-los em Moçambique;</li> <li>b) que, no caso do concorrente não estiver estabelecido em Moçambique, é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, <b>conforme indicado nos Dados de Base do Concurso</b>, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato.</li> <li>c) Comprovação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme <b>estabelecidos na Secção III, Critérios de Avaliação e de Qualificação</b>.</li> </ul> <p>21.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.</p>
<p><b>22. Prazo de Validade das Propostas</b></p>	<p>22.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b> após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade</p>

	<p>Contratante.</p> <p>22.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 24, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 22.3.</p> <p>22.3 No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta esta correcção.</p>
<p><b>23. Garantia Provisória</b></p>	<p>23.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>a) À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia;</p> <p>b) deve ser emitida por um Banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável <b>se estabelecido nos Dados de Base do Concurso</b>;</p> <p>c) deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso;</p> <p>d) deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 23.4;</p> <p>e) deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias;</p> <p>f) deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das prorrogações previstas na Cláusula 22.3 (IAC);</p> <p>23.2. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>23.3. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da garantia definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 44, das IAC;</p> <p>23.4 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade</p>

	<p>Contratante nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Subcláusula 22.2; ou</li> <li>(b) no caso do Concorrente vencedor: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 42;</li> <li>(ii) Não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 43; ou</li> <li>(iii) Não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 33 das IAC.</li> </ul> </li> </ul> <p>23.5. No caso de Consórcio, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio;</li> <li>(b) se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários;</li> <li>(c) se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente.</li> </ul> <p>23.6 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva.</p> <p>23.7. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.</p>
<p><b>24. Formato e da Assinatura da Proposta</b></p>	<p>24.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 14 e marcar claramente como "ORIGINAL". Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, e claramente marcá-los como "CÓPIA". No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá.</p> <p>24.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa(s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.</p> <p>24.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.</p> <p>24.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.</p>

### D — Apresentação e Abertura das Propostas

<p><b>25. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas</b></p>	<p>25.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Excepto <b>se permitido nos Dados de Base do Concurso</b>, não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico.</p> <p>25.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “COPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 25.3, 25.4 e 25.5.</p> <p>25.3 Os envelopes internos e externos deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Indicar o nome e endereço do Concorrente;</li> <li>(b) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusula 26.1 das IAC;</li> <li>(c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional <b>especificada nos Dados de Base do Concurso</b>; e</li> <li>(d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusula 26.1 das IAC.</li> </ul> <p>25.4 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta.</p> <p>25.5. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.</p>
<p><b>26. Prazo Final para Apresentação de Propostas</b></p>	<p>26.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço <b>especificados nos Dados de Base do Concurso</b>.</p> <p>26.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.</p>
<p><b>27. Propostas Atrasadas</b></p>	<p>27.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 26. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.</p>
<p><b>28. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas</b></p>	<p>28.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinada pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas</p>

	<p>comunicações devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 25 e 26 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA, “SUBSTITUIÇÃO” ou ‘MODIFICAÇÃO”; e</li> <li>b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 27 das IAC.</li> </ul> <p>28.2 As propostas cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-Cláusula 28.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir.</p> <p>28.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.</p>
<p><b>29. Abertura de Propostas</b></p>	<p>29.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e <b>horário especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto.</p> <p>29.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.</p> <p>29.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente.</p> <p>29.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser considerados para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 27.1 das IAC.</p> <p>29.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.</p>

	<p>29.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **E . Avaliação e Comparação das Propostas**

<p><b>30. Confidencialidade</b></p>	<p>30.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>30.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>30.3. Apesar da Cláusula 30.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.</p>
<p><b>31. Esclarecimento de Propostas</b></p>	<p>31.1 Para assistir ao exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 33.3 das IAC.</p>
<p><b>32. Avaliação Preliminar das Propostas</b></p>	<p>32.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços e as Planilhas de Preço foram apresentadas em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida.</p> <p>32.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada.</p> <p>32.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando:</p>

	<p>(a) afecta o objecto de forma substancial, em termos de qualidade ou performance dos bens ou serviços requeridos no concurso; ou</p> <p>(b) limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou</p> <p>(c) se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada.</p> <p>32.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material.</p> <p>32.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.</p>
<p><b>33. Saneamento das Propostas</b></p>	<p>33.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula.</p> <p>33.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>33.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <p>(a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido;</p> <p>(b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e</p> <p>(c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor por extenso prevalecerá, excepto se este montante estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.</p> <p>33.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.</p>
<p><b>34. Moeda para Avaliação das Propostas</b></p>	<p>34.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos</p>

	<p>em outras moedas para:</p> <p>(a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transações similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou</p> <p>(b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional.</p> <p>34.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio está especificada <b>nos Dados de Base do Concurso</b>.</p>
<p><b>35. Avaliação e Decisão sobre as Propostas</b></p>	<p>35.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 32 e Cláusula 33.</p> <p>35.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 37, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.</p> <p>35.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, <b>conforme especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, de acordo com o seguinte:</p> <p>(a) Avaliação com base no <b>Critério de Menor Preço</b>, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 36;</p> <p>(b) Avaliação com base no <b>Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço</b>, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 36.</p> <p>35.4. Se for <b>especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de preços mais baixo está <b>especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação</b>.</p> <p>35.5. O reajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas.</p> <p>35.6. Se, no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentados no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de execução, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.</p> <p>35.7. A margem de preferência a concorrentes nacionais não será considerada na avaliação das propostas.</p>
<p><b>36. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço</b></p>	<p>36.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no <b>Critério de Menor Preço</b>, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <p>a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 15;</p>

	<p>b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 33.3.;</p> <p>c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 15.4;</p> <p>d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e</p> <p>e) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação <b>especificados nos Dados de Base do Concurso</b>, entre os critérios de avaliação <b>indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação</b>.</p> <p>36.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.</p>
<p>▪ <b>37. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado</b></p>	<p>37.1. Para avaliar as propostas, com base no <b>Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço</b>, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <p>a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 15;</p> <p>b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 33.3;</p> <p>c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 15.2;</p> <p>d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e</p> <p>e) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação <b>especificados nos Dados de Base do Concurso</b>, entre os critérios de avaliação <b>indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação</b>;</p> <p>f) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável.</p> <p>37.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.</p>
<p><b>38. Classificação e Desclassificação</b></p>	<p>38.1. Serão desclassificadas as propostas que:</p> <p>a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso;</p> <p>b) não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso;</p> <p>c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 32;</p> <p>d) apresentem condições inexecutáveis ou abusivas;</p> <p>e) tenham tido as amostras reprovadas em testes e análises, quando exigido, ressalvado o direito de saneamento.</p> <p>38.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.</p>
<p><b>39. Pós-qualificação</b></p>	<p>39.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou</p>

	<p>Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.</p> <p>39.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 21.</p> <p>39.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Sub-cláusulas 31.1 e 31.2.</p> <p>39.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.</p>
<b>40. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas</b>	<p>40.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes.</p> <p>40.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p>

#### F. Adjudicação do Contrato

<b>41. Critérios de Adjudicação</b>	<p>41.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.</p>
<b>42. Notificação de Adjudicação</b>	<p>42.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>42.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.</p> <p>42.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 44, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 23.4.</p>
<b>43. Assinatura do Contrato</b>	<p>43.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</p> <p>43.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 43.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato.</p>

	<p>43.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.</p> <p>43.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 43 é condição prévia para assinatura do Contrato.</p>
<p><b>44. Garantia Definitiva</b></p>	<p>44.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, <b>no montante especificado nos Dados de Base do Concurso</b>, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante.</p> <p>44.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.</p>
<p><b>45. Reclamações e Recursos</b></p>	<p>45.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade <b>especificada nos Dados de Base do Concurso</b>, sem pagamento de qualquer taxa;</li> <li>b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade <b>especificada nos Dados de Base do Concurso</b>, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos <b>Dados de Base do Concurso</b>;</li> <li>c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida.</li> </ul> <p>45.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.</p> <p>45.2. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.</p>
<p><b>46. Práticas Anti-éticas</b></p>	<p>46.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.</p> <p>46.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>“prática corrupta”</b> significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;</li> <li>b) <b>“prática fraudulenta”</b> significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante;</li> <li>c) <b>“prática de colusão”</b> significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e</li> </ul>

	<p>aberta; e</p> <p>d) <b>“prática de coerção”</b> significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato.</p> <p>46.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusulas acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
<p>▪ <b>49. Sanções</b></p>	<p>49.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções:</p> <p>a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;</p> <p><b>b) multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso;</b></p> <p>c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e</p> <p>d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.</p>

## Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC

<b>A – Introdução</b>	
IAC 1.1.	<b>Concurso Limitado nº 58A001241/CL/04/OE – Géneros Alimentícios/023</b>
IAC 2.1	<b>Ministério da Saúde Central de Medicamentos e Artigos Médicos.</b>
IAC 3.1	<b>Contratação de empresa para Fornecimento de Géneros Alimentícios para CMAM-Sede e Armazéns</b>
IAC 3.2	O concurso é realizado por: <b>Lotes</b>
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: <b>Concurso Limitado</b>
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: <b>Menor Preço Avaliado</b>
IAC 6.1	As despesas de correntes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: <b>Orçamento do Estado.</b>
IAC 7.1	O Concorrente estrangeiro <b><u>Não É</u></b> elegível para participação.
<b>B — Documentos de Concurso</b>	
IAC 10.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é:  <b>MINISTÉRIO DA SAÚDE Central Medicamentos e Artigos Médicos, sito na Av. De Moçambique, nº857, EN1 Zimpeto - Cidade de Maputo</b></li> <li>▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: <b>Data:16/05/2023 Hora: 10:00</b></li> </ul>
IAC 10.2	▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente: <b>08/05/2023</b>
IAC 10.3	▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: <b>11/05//2023</b>
<b>C — Preparação das Propostas</b>	
IAC 13.1	Língua da proposta: <b>Português.</b>
IAC 14.1 (g)	da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentado o seguinte documento:  <b>a) Três (3) Cartas abonatórias.</b>
IAC 16.1	Propostas com variantes <b><u>NÃO SÃO</u></b> aceites.
IAC 17.5	O preço cotado por cada Lote especificado deve corresponder a: <b>100% da quantidade e número de itens do referido lote</b>
IAC 17.8 (a) – (iii)	O Destino Final dos Bens é:  <b>Armazém Central da Machava Av. Das Indústrias, nº 724, Machava, Provincia de Maputo</b>  <b>Armazém Intermediário Vilankulos</b>

	<p>AV. Eduardo Mondlane - Recinto do Hospital Rural de Vilanculos</p> <p><b>Armazém Intermediário de ILE</b> Recinto do Hospital Distrital de ILE, Bairro 25 de Setembro, Posto Administrativo Sede Errego</p> <p><b>Armazém Intermediário de Mocuba</b> Bairro Samora Machel</p> <p><b>Armazém Central de Nampula</b> Bairro Natikiri, Cidade de Nampula</p> <p><b>Armazém Central da Beira</b> Rua Viera da Rocha nº 1655, Bairro dos Pioneiros Beira – Moçambique</p> <p><b>Armazém Intermediário de Mopeia</b> Bairro Liberdade, Posto Administrativo de Mopeia</p> <p><b>Armazém Intermediário de Quelimane</b> Av. 25 de Junho, nº 2957 - Bairro do Aeroporto - Cidade de Quelimane</p> <p><b>Armazém Intermediário de Chimoio</b> Bairro Hombuia, talhão nº AF28 ao longo da Estrada nº 216 - Cidade de Chimoio, Manica</p>
<b>IAC 17.8 (d)</b>	Os Serviços Acessórios requeridos são os seguintes: <b>N/A</b> .
<b>IAC 17.9</b>	Os preços serão fixos <b>NÃO SERÃO</b> Ajustados.
<b>IAC 18.1</b>	Os preços deverão ser cotados em <b>METICAIS</b> .
<b>IAC 21.3</b>	O período especificado para peças de reposição é de: <b>N/A</b>
<b>IAC 21.6</b>	<b>Amostras Não São Requeridas</b>
<b>IAC 23.1</b>	O prazo de validade da proposta é: <b>90 (noventa) dias, contados da data de abertura de propostas.</b>
<b>IAC 24.1</b>	<b>É Não Requerida</b> Garantia Provisória
<b>IAC 25.1</b>	Para além do original, o número de cópias da proposta é: <b>01 (uma)</b> .
<b>D — Apresentação e Abertura das Propostas</b>	
<b>IAC 26.1</b>	A apresentação da proposta por meio electrónico, <b>NÃO É</b> permitida.
<b>IAC 27.1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: <b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> <b>Central de Medicamentos e Artigos Medicos, IP.</b> <b>Av. De Mocambique nº 847, Zimpeto</b> <b>Maputo – Moçambique</b></li> <li>▪ Hora, data final para apresentação das propostas: <b>Data: 16/05/2023</b> <b>Hora: 10:00 H</b></li> </ul>
<b>IAC 30.1</b>	Hora, data e local da abertura das Propostas: <b>Hora: 10:15</b>

	<p><b>Data: 16/05/2023</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Local:</b>  <b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>  <b>Central de Medicamentos e Artigos Medicos, IP.</b>  <b>Av. De Mocambique nº 847, Zimpeto</b>  <b>Maputo – Moçambique</b></p>
<b>E . Avaliação e Comparação das Propostas</b>	
<b>IAC 36.2</b>	Todas as propostas deverão ser cotadas em <b>METICAL</b>
<b>IAC 37.1</b>	A margem de preferência <b>SERÁ</b> aplicada.
<b>IAC 37.2</b>	A margem de preferência <b>SERÁ APLICADA</b> , de acordo com os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.
<b>IAC 38.3</b>	Avaliação com base no Critério de: <b>Menor Preço Avaliado.</b>
<b>IAC 38.5</b>	<p>A Avaliação será feita por: <b>Lote</b></p> <p>a) <b>Entretanto, em caso de existir LOTES cujos concorrentes não tenham cotado a totalidade dos itens, a Entidade Contratante reserva-se o direito de proceder a avaliação e adjudicação por ITEM para o respectivo LOTE.</b></p> <p>b) <b>Não obstante o referido na alínea a) desta cláusula, a entidade contratante reserva-se o direito de adjudicar por ITEM nos LOTES, onde face aos preços apresentados se mostre vantajoso para o Estado.</b></p>
<b>IAC 39.1 (d)</b>	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: <b>N/A</b>
<b>IAC 40.1 (d)</b>	A avaliação pelo Critério Conjugado levará em consideração aos seguintes critérios: <b>N/A.</b>
<b>F. Adjudicação do Contrato</b>	
<b>IAC 47.1</b>	<p>Valor da Garantia Definitiva:</p> <p><b>2.5% (Dois virgula cinco por cento) do preço do contrato</b></p>
<b>IAC 48.1(a)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Competente para Reclamação: <b>Directora Nacional da CMAM, IP</b></li> </ul>
<b>IAC 48.1(b)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Competente para Recurso Hierárquico: <b>Ministro da Saúde</b></li> <li>▪ Montante da Garantia (Caução): <b>11.500,00Mt (Onze mil e quinhentos Meticais)</b></li> </ul>

### Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os factores, métodos e critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

#### 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS [IAC 36]

##### 1.1. Critério de Menor Preço (IAC, Cláusula 36.1(d))

(a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento. **N/A**

(b) Variações no Cronograma de Pagamentos. **N/A**

1.1.2. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

1.1.3. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vc)]$$

Onde:

**PA** = Preço Avaliado

**Pp** = Preço proposto em cada proposta, conforme Planilha de Preços;

**Vc** = Factores adicionais (financeiras e técnicas) apresentadas na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 1.2.1 desta Secção:  
[(a) + (b) + (c) + (...)]

1.1.4. Caso a “*proposta de menor preço avaliado*” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, se previsto nos Dados de Base do Concurso.

1.1.5. Para avaliação das propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que não esteja previsto nesta Secção.

---

## 2. AVALIAÇÃO DE MÚLTIPLOS CONTRATOS (IAC 38.5) N/A

Desde que esteja especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá adjudicar múltiplos contratos para um Concorrente, quando este oferecer o Menor Preço Avaliado para uma combinação de Lotes ou Itens, desde que cumpra os requisitos de qualificação estabelecidos nesta Secção III dos Documentos de Concurso.

No caso de múltiplos contratos, a Entidade Contratante pode:

- a) avaliar somente os lotes ou contratos que incluem no mínimo a percentagem de itens por lote e quantidades por item especificadas na Cláusula 17.10 das IAC;
- b) tomar em consideração:
  - (i) a proposta com a avaliação mais baixa em relação a cada lote que satisfaça os requisitos dos Critérios de Avaliação;
  - (ii) a redução de preço por lote e a metodologia para sua aplicação, de acordo com a proposta do Concorrente em sua proposta.

### 3. MARGEM DE PREFERÊNCIA (IAC, Cláusula 37)

3.1. Se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá garantir uma margem de preferência de 15% (quinze por cento) para os insecticidas produzidos em Moçambique para fins de comparação das propostas, de acordo com os procedimentos a seguir.

3.2 Para se beneficiar da margem de preferência, os concorrentes devem comprovar que os insecticidas, oferecidos na sua proposta, contém a margem mínima de incorporação de factores nacionais correspondente a pelo menos, 20% (vinte por cento) do preço a porta da fábrica.

3.3. Para fins de concessão de margem de preferência, serão aplicados os seguintes procedimentos:

3.3.1. Após a conversão das propostas para uma única moeda e dos ajustes previstos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, conforme o critério de avaliação aplicável, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

- a) **Grupo A:** Propostas oferecendo Bens fabricados em Moçambique para as quais: (i) os serviços, mão-de-obra, matéria-prima e componentes originários de Moçambique totalizem mais do que 20% (vinte) por cento do preço a porta da fábrica (EXW); e (ii) as instalações onde os Bens serão produzidos ou montados estejam a produzir ou montar bens da mesma natureza, pelo menos desde a data da apresentação da proposta.
- b) **Grupo B:** Todas as outras propostas oferecendo Bens manufacturados em Moçambique;
- c) **Grupo C:** Propostas oferecendo Bens manufacturados fora de Moçambique que já tenham sido importados ou que serão importados;

3.3.2. Para facilitar esta classificação pela Entidade Contratante, o Concorrente deverá completar a versão adequada da Planilha de Preços fornecida nos Documentos de Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorreta da Planilha de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação da sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação da sua proposta para o Grupo apropriado.

3.4. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

- a) Primeiramente, a Entidade Contratante reverá as propostas, para conferir sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher a Proposta de Preços e a Planilha de Preços.
- b) Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar, em cada grupo.
- c) A proposta seleccionada no Grupo A deverá, então ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do grupo A ou do Grupo B é a menor, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.
- d) Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do Grupo C, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a menor proposta avaliada do Grupo C será então comparada com a menor proposta avaliada do Grupo A, acrescentando-se à proposta do Grupo C, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 15% (dez por cento) do preço do preço dessa proposta do Grupo C.
- e) O percentual de 15% será calculado com base no montante constante na Proposta de Preço apresentada pelo Concorrente para entrega no Destino Final, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de êrros aritméticos previstos na Subcláusula 32.3.

- f) Se, como resultado dessa nova comparação prevista na letra (d) acima, a proposta do Grupo A for a de menor preço, ela deverá ser selecionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor preço avaliada do Grupo C, determinada com base na comparação exposta na letra (d) acima, será selecionada para adjudicação.

3.5. No caso de propostas com alternativas, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

#### **4. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 42)**

Os Concorrentes deverão fornecer, como parte de sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante comprovar a sua qualificação para executar o Contrato, se a sua proposta for aceite, de acordo com o seguinte:

**A comprovação de qualificação deverá ser efectuada através da apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, válido.**

**Adicionalmente apresentado o seguinte documento:**

- a) Alvará;
- b) 3 Cartas Abonatórias

#### **4.1. Consórcios**

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

- a) comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos membros do Consórcio;
- b) apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, de acordo com a Subcláusula a seguir, acompanhado de declaração de compromisso para constituição do Consórcio caso vença o concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do Projecto indicado na Subcláusula anterior, deve constar:
  - b.1. nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;
  - b.2. indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;
  - b.3. assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;
- c) O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período até a Recepção Definitiva;
- d) Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio; e
- e) O documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.

4.2. A participação de concorrentes em Associação deve atender as exigências da legislação pertinente de Moçambique.

## **Secção IV. Modelos de Formulários para os Concorrentes**

### **Lista de Formulários**

**Formulário 1:** Modelo de Proposta de Preço

**Formulário 2:** Formulário de Informações para Qualificação

**Formulário 3:** Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 1. **Modelo da Proposta de Preço**

\_\_\_\_\_ [data]

À \_\_\_\_\_  
[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]  
Endereço \_\_\_\_\_  
[inserir o endereço]

A \_\_\_\_\_<sup>1</sup> se propõe a executar os Serviços \_\_\_\_\_<sup>2</sup>, pelo regime contratual de \_\_\_\_\_ [Série de Preços ou Preço Global<sup>3</sup>] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de \_\_\_\_\_ [valor em números] ( \_\_\_\_\_ ) [valor por extenso].

[O Concorrente deve juntar o Orçamento, Programação de Actividades e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os modelos a seguir]

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por \_\_\_\_\_<sup>4</sup> dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela Entidade Contratante, no valor de -----.

O montante do adiantamento proposto é de \_\_\_\_\_<sup>5</sup>. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Assinatura Autorizada: \_\_\_\_\_

Nome e Título do Signatário: \_\_\_\_\_

Nome do Concorrente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

<sup>2</sup> Identificar os Serviços, conforme consta nos Documentos de Concurso.

<sup>3</sup> Indicar conforme os Dados de Base do Concurso.

<sup>4</sup> Indicar conforme item 12.1 da Dados de Base do Concurso.

<sup>5</sup> Manter ou excluir se a opção for "sem Adiantamento", conforme os Dados de Base do Concurso.

**1.5. Informações para Qualificação Técnica: [anexar, conforme Secção III, item 2.1(c)]****2. Consórcios**

As informações relacionadas no item 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5.1, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do Consórcio.

**3 Requisitos Adicionais**

3.1. Os Concorrentes deverão prestar quaisquer outras informações adicionais solicitadas nos Dados de Base do Concurso, ou que sejam necessárias para satisfazer aos requisitos dos Documentos de Concurso, se aplicáveis.

**Formulário 3: Garantia Provisória  
(Garantia Bancária)**

CONSIDERANDO QUE \_\_\_\_\_ [nome do Concorrente], (doravante aqui designado como “o Concorrente”) apresentou sua Proposta, datada de \_\_\_\_\_ [data] para a Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_ [nome do Contrato] (doravante aqui designada como “a Proposta”).

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós \_\_\_\_\_ [nome do Banco] de \_\_\_\_\_ [nome do País}, com os nossos escritórios registados em \_\_\_\_\_ (doravante aqui designado como “o Banco”), estamos obrigados perante a \_\_\_\_\_ [ nome da ENTIDADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como “a ENTIDADE CONTRATANTE ” ), pelo montante de \_\_\_\_\_, a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

(1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;

**ou**

(2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:

(

a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou

b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou

c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha(m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data \_\_\_\_\_<sup>6</sup> dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO \_\_\_\_\_

Nome do Banco \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

---

<sup>6</sup> Indicar conforme item dos Dados de Base do Concurso.

## Parte 2: Escopo de Fornecimento

### 1. Lista de Bens, quantidades e Prazos de Entrega

#### Mapa de Géneros alimentícios de 2023

Artigos	Unid	CMAM	Machava	Vilank	Beira	Ile	Mopeia	Mocuba	Quelimane	Chimoio	Nampula	Total
Açucar castanho	Kg	1680	240	156	360	192	204	240	300	360	480	3372
Açucar branco	Kg	72	12	12	24	12	12	24	24	36	48	192
Folhas de chá (62,5)	Pctes	1680	240	156	360	192	204	240	300	360	480	3372
Folhas s/ cafeina chá	Pcts	420	60	48	96	12	34	40	40	60	80	750
Café sem cafeina 250g	Un	420	72	36	72	12	34	40	40	60	80	726
Café com cafeina 250g	Un	240	72	36	72	12	17	20	20	30	40	489
Agua mineral 1,5L	Cx	180	12	12	12	20	12	12	12	12	12	272
Agua mineral 0,5L	Cx	240	12	12	12	12	12	12	12	12	12	324
Leite fresco (0,5L)	un	14400	4800	3600	7200	4080	4080	4800	4800	7200	9600	47760
Guardanapos (1 x 48)	Emb	12	4	3	6	4	4	4	4	4	4	41
Adoçante canderel	un	24	5	5	3	4	4	4	4	4	4	53
bolacha agua e sal	Cx	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
Bolachas Tennis	Cx	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
bolachas sortidas Tennis	cx	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
Rebuçados	Emb	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Sumo Ceres	Cx	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
Castanhas	frasc	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120

### Lote 1

Mapa de Géneros alimentícios de - CMAM e Machava - 2023				
Artigos	Unid	CMAM	Machava	Total
Açucar castanho	Kg	1680	240	1920
Açucar branco	Kg	72	12	84
Folhas de chá (62,5)	Pctes	1680	240	1920
Folhas s/ cafeina chá	Pactes	420	60	480
Café sem cafeina 250g	Un	420	72	492
Café com cafeina 250g	Un	240	72	312
Agua mineral 1,5L	Cx	180	12	192
Agua mineral 0,5L	Cx	240	12	252

Leite fresco (0,5L)	un	14400	4800	19200
Guardanapos (1 x 48)	Emb	12	4	16
Adoçante canderel	un	24	5	29
bolacha agua e sal	Cx	24	0	24
Bolachas Tennis	Cx	24	0	24
bolachas sortidas Tennis	cx	24	0	24
Rebuçados	Emb	12	0	12
Sumo Ceres	Cx	24	0	24
Castanhas	frasc	120	0	120

## Lote 2

Mapa de Géneros alimentícios - Vilankulos - 2023			
Artigos	Unid	Vilankulos	Total
Açucar castanho	Kg	156	156
Açucar branco	Kg	12	12
Folhas de chá (62,5)	Pctes	156	156
Folhas s/ cafeina chá	Pactes	48	48
Café sem cafeina 250g	Un	36	36
Café com cafeina 250g	Un	36	36
Agua mineral 1,5L	Cx	12	12
Agua mineral 0,5L	Cx	12	12
Leite fresco (0,5L)	un	3600	3600
Guardanapos (1 x 48)	Emb	3	3
Adoçante canderel	un	5	5

## Lote 3

Mapa de Géneros alimentícios - Ile e Mocuba - 2023				
Artigos	Unid	Ile	Mocuba	Total
Açucar castanho	Kg	192	240	432
Açucar branco	Kg	12	24	36
Folhas de chá (62,5)	Pctes	192	240	432
Folhas s/ cafeina chá	Pactes	12	40	52
Café sem cafeina 250g	Un	12	40	52
Café com cafeina 250g	Un	12	20	32
Agua mineral 1,5L	Cx	20	12	32
Agua mineral 0,5L	Cx	12	12	24
Leite fresco (0,5L)	un	4080	4800	8880
Guardanapos (1 x 48)	Emb	4	4	8

Adoçante canderel	un	4	4	8
-------------------	----	---	---	---

#### Lote 4

Mapa de Géneros alimentícios de - Nampula - 2023			
Artigos	Unid	Nampula	Total
Açucar castanho	Kg	480	480
Açucar branco	Kg	48	48
Folhas de chá (62,5)	Pctes	480	480
Folhas s/ cafeina chá	Pactes	80	80
Café sem cafeina 250g	Un	80	80
Café com cafeina 250g	Un	40	40
Agua mineral 1,5L	Cx	12	12
Agua mineral 0,5L	Cx	12	12
Leite fresco (0,5L)	un	9600	9600
Guardanapos (1 x 48)	Emb	4	4
Adoçante canderel	un	4	4

#### Lote 5

Mapa de Géneros alimentícios - Beira - 2023			
Artigos	Unid	Beira	Total
Açucar castanho	Kg	360	360
Açucar branco	Kg	24	24
Folhas de chá (62,5)	Pctes	360	360
Folhas s/ cafeina chá	Pactes	96	96
Café sem cafeina 250g	Un	72	72
Café com cafeina 250g	Un	72	72
Agua mineral 1,5L	Cx	12	12
Agua mineral 0,5L	Cx	12	12
Leite fresco (0,5L)	un	7200	7200
Guardanapos (1 x 48)	Emb	6	6
Adoçante canderel	un	3	3

#### Lote 6

Mapa de Géneros alimentícios - Mopeia e Quelimane - 2023				
Artigos	Unid	Mopeia	Quelimane	Total
Açucar castanho	Kg	204	300	504
Açucar branco	Kg	12	24	36
Folhas de chá (62,5)	Pctes	204	300	504
Folhas s/ cafeina chá	Pactes	34	40	74

Café sem cafeina 250g	Un	34	40	74
Café com cafeina 250g	Un	17	20	37
Água mineral 1,5L	Cx	12	12	24
Água mineral 0,5L	Cx	12	12	24
Leite fresco (0,5L)	un	4080	4800	8880
Guardanapos (1 x 48)	Emb	4	4	8
Adoçante canderel	un	4	4	8

### Lote 7

Mapa de Géneros alimentícios - Chimoio- 2023			
Artigos	Unid	Chimoio	Total
Açúcar castanho	Kg	360	360
Açúcar branco	Kg	36	36
Folhas de chá (62,5)	Pctes	360	360
Folhas s/ cafeina chá	Pactes	60	60
Café sem cafeina 250g	Un	60	60
Café com cafeina 250g	Un	30	30
Água mineral 1,5L	Cx	12	12
Água mineral 0,5L	Cx	12	12
Leite fresco (0,5L)	un	7200	7200
Guardanapos (1 x 48)	Emb	4	4
Adoçante canderel	un	4	4

PARTE 3 — Contrato  
**Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)**

**Índice de Cláusulas**

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação

B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada

C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios

D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo

E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental

F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro

G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia

H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspecções e Testes
23	Recepção dos Bens

I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica

J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição

K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos

L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação

M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão

N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade

O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas

P	Da Força Maior
41	Força Maior

Q	Do Comportamento Anti-ético
---	-----------------------------

42	Práticas Anti-éticas
----	----------------------

R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem

S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações

## Secção VI — Condições Gerais do Contrato (CGC)

### A. Dos Dados Gerais

<b>1. Definições</b>	<p>1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir:</p> <p><b>(a) Adjudicação</b> é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante.</p> <p><b>(b) Bens</b> significam todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado à Contratada, nos Termos do Contrato;</p> <p><b>(c) “CEC”</b> significa as Condições Especiais do Contrato;</p> <p><b>(d) “CGC”</b> significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção;</p> <p><b>(e) Contrato</b> significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes;</p> <p><b>(f) Destino Final</b> significa o local de entrega dos Bens, especificado no Escopo do Fornecimento ou nas Condições Especiais do Contrato;</p> <p><b>(g) Dias</b> significam os dias de calendário;</p> <p><b>(h) Entidade Contratante</b> significa a entidade que está adquirindo os Bens, conforme denominada nas CEC;</p> <p><b>(i) Fornecedor</b> significa a pessoa, singular ou colectiva que fornecerá os Bens e Serviços Acessórios neste Contrato;</p> <p><b>(j) Gestor do Contrato</b> é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução do Contrato.</p> <p><b>(k) Preço Contratual</b> significa o preço total a ser pago para a Contratada, mediante o Contrato, pelo fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais;</p> <p><b>(l) Serviços</b> significam os Serviços Acessórios inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguro, montagem, instalação, fornecimento de assistência técnica, testes de funcionamento, treinamento e quaisquer outras obrigações da Contratada, cobertas pelo Contrato;</p> <p><b>(m)</b> Outras definições específicas estão indicadas nas CEC.</p>
<b>2. Anexos</b>	<p>2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Contrato,</li><li>b) Proposta da Contratada,</li><li>c) Condições Gerais do Contrato,</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>d) Condições Especiais do Contrato,</li> <li>e) Especificações Técnicas, e</li> <li>f) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.</li> </ul>
<b>3. Interpretação</b>	<p>3.1. Conforme requerido pelo contexto, <i>singular</i> significa <i>plural</i> e vice-versa.</p> <p>3.2. Incoterms</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Salvo se de outra forma estiver especificado no Contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos Incoterms.</li> <li>b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados, são regidos pelas normas prescritas na edição corrente dos Incoterms <b>especificadas nas Condições Especiais do Contrato</b> e publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.</li> </ul>

### B. Da Identificação das Partes

<b>4. Entidade Contratante</b>	4.1. A Entidade Contratante está <b>designada nas Condições Especiais do Concurso</b> , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
<b>5. Contratada</b>	<p>5.1. A Contratada será designada no <b>Termo de Contrato</b> a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.</p> <p>5.2. No caso de Consórcio:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e</li> <li>b) a composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita da Entidade Contratante.</li> </ul>

### C. Do Objecto

<b>6. Objecto do Contrato</b>	<p>6.1. O presente Contracto por objecto a contratação do fornecimento dos Bens <b>especificados nas Condições Especiais do Contrato</b> e no Escopo do Fornecimento.</p> <p>6.2. Os Bens fornecidos sob este Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Escopo do fornecimento e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, dever-se-ão adequar à norma oficial apropriada de Moçambique e do país de origem. Tais normas deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição responsável.</p>
-------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	6.3. No caso de referência a códigos e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no Escopo do Fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões, a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante.
<b>7. Serviços Acessórios</b>	7.1. Constitui parte integrante do fornecimento, a execução dos Serviços Acessórios indicados a seguir, quando aplicável, em conformidade com o que está especificado no Escopo do Fornecimento.  7.2. Caso os preços cobrados pela Contratada para os Serviços Acessórios acima, não estejam incluídos no Preço Contratual, tais preços deverão ser acordados, previamente, entre as partes e não deverão exceder os valores normalmente cobrados a outros clientes pela Contratada por Serviços similares.

#### D. Dos Prazos

<b>8. Prazo de Execução</b>	8.1. Os Bens deverão entregues no Destino Final no prazo <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b> .  8.2. O prazo contratual é contado a partir da data de assinatura do Contrato, se outro prazo não estiver estabelecido <b>nas CEC</b> .  8.3. A entrega dos Bens, quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no Escopo do Fornecimento.
<b>9. Prorrogação do Prazo</b>	9.1. Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar condições que impeçam a entrega dos Bens e a execução dos Serviços dentro dos prazos, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s).  9.2. Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao Contrato.  9.3. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções previstas na Cláusula 34, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na Sub-cláusulas acima.

#### D. Dos Preços e da Forma de Pagamento

<b>10. Preço do Contrato</b>	10.1. O Preço previsto para o fornecimento dos Bens e Serviços está <b>especificado no Termo de Contrato</b> e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.
<b>11. Obrigações Fiscais</b>	11.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem esteja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável,

	<p>observando-se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12.</p> <p>11.2. Para além do estabelecido na Sub-cláusulas acima, para os Bens originários de fora de Moçambique a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças etc. devidos fora de Moçambique.</p> <p>11.3. Para os Bens originários de Moçambique, a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até à entrega dos Bens contratados pela Entidade Contratante</p> <p>11.4. No caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.</p>
<b>12. Entrega dos Bens e Documentação</b>	<p>12.1. A entrega dos Bens será feita pela Contratada de acordo com os termos especificados nas <b>CEC</b>.</p> <p>12.2. Para os propósitos do Contrato, “EXW”, “FOB”, “FCA”, “CIF”, “CIP”, “DDP” e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos pela edição actual do INCOTERMS, publicado pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.</p> <p>12.3. Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão <b>especificados nas CEC</b>.</p>
<b>13. Moeda</b>	<p>13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada.</p> <p>13.2. O pagamento será efectuado em METICAL. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio <b>estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato</b>.</p>
<b>14. Forma de Pagamento</b>	<p>14.1. Os pagamentos serão efectuados à Contratada de acordo com as condições <b>estipuladas nas Condições Especiais do Contrato</b>.</p> <p>14.2. A solicitação de pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito, acompanhada das facturas que descrevam, de forma apropriada os Bens entregues e os Serviços Acessórios executados, e, quando aplicável, devem estar acompanhadas pelos documentos de embarque previstos na Cláusula 12, das CGC, e com evidências do cumprimento de outras obrigações estipuladas no Contrato.</p> <p>14.3. Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada.</p> <p>14.4. Os pagamentos serão feitos em conformidade com as moedas previstas no Contrato.</p> <p>No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz jus ao recebimento de compensação financeira, conforme <b>previsto nas Condições Especiais do Contrato</b>.</p>

<b>15. Reajustamento</b>	15.1. Os preços contratuais para fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios serão fixos e não serão reajustados, excepto se <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b> .
<b>16. Cabimento Orçamental</b>	16.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão <b>especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato</b> .

#### F. Do Transporte e Seguro

<b>17. Embalagem</b>	<p>17.1 A Contratada deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu Destino Final, conforme indicado no Contrato. A embalagem deverá resistir, sem limitação, a manejo violento durante o transporte, à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura.</p> <p>17.2 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com quaisquer instruções subseqüentes, caso existam, <b>especificadas nas CEC</b>, e em qualquer instrução subseqüente expedida pela Entidade Contratante.</p>
<b>18. Transporte</b>	18.1 Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de transporte dos Bens até o Destino Final, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.
<b>19. Seguro</b>	<p>19.1 Os Bens fornecidos de acordo com o Contrato devem ser totalmente segurados, em moeda livremente negociável, contra perdas e danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenagem e entrega.</p> <p>19.2. Excepto se de outra forma estiver <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, as obrigações das partes pelos arranjos de seguro dos Bens, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.</p>

#### G. Da Garantia Definitiva

<b>20. Apresentação</b>	20.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b> .
<b>21. Devolução e Perda da Garantia Definitiva</b>	<p>21.1. A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada.</p> <p>21.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, está será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Sub-cláusulas abaixo.</p> <p>21.3. Se estiver <b>previsto nas Condições Especiais do Contrato</b>, após a emissão do Auto de Recepção será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva</p>

recebida, e a outra metade será restituída após o vencimento do prazo de garantia técnica.

#### H. Da Vistoria e da Recepção dos Bens

<b>22. Inspeções e Testes</b>	<p>22.1. A Contratada é responsável pelos custos de inspeção e testes dos Bens e Serviços Acessórios, em conformidade com o <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>.</p> <p>22.2. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações da Contratada ou de seu(s) subcontratado(s) no local de entrega, e/ou no Destino Final dos Bens ou em outro local em Moçambique, conforme constante do Escopo do Fornecimento. Se conduzido nas instalações da Contratada ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias - incluído acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser garantidos aos inspectores sem custo adicional para a Entidade Contratante.</p> <p>22.3. A Entidade Contratante, ou seu representante, poderá inspeccionar e/ou testar os Bens para confirmar se atendem as especificações do Contrato, sendo que a Entidade Contratante suportará os custos associados com sua própria equipa, incluindo deslocamentos.</p> <p>22.4. As Especificações Técnicas estipularão quais inspeções e testes serão requeridos pela Entidade Contratante e onde deverão ser realizados. A Entidade Contratante deverá notificar, em tempo hábil, a Contratada, por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. É responsabilidade da Contratada obter as autorizações necessárias de terceiros, se necessárias, para permitir que os representantes autorizados da Entidade Contratante assistam os testes.</p> <p>22.5. A Entidade Contratante pode requerer a realização de testes ou inspeções não previstas, mas necessárias à verificação da adequação dos Bens às especificações técnicas. Neste caso, as partes acordarão custos razoáveis a serem suportados pela Contratada, os quais serão acrescentados ao Preço do Contrato. Se tais testes ou inspeções atrasarem o cumprimento do prazo contratual, os prazos serão ajustados.</p> <p>22.6. A Contratada fornecerá para a Entidade Contratante o relatório com o resultado dos testes.</p> <p>22.7. Quando algum Bem apresentar falhas na inspeção ou teste, conforme as Especificações, a Entidade Contratante poderá rejeitá-lo. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante.</p> <p>22.8. Se a Contratada não tiver corrigido um defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente</p>
-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>22.9. A Contratada concorda que a execução de testes e/ou inspecções dos Bens pela Entidade Contratante ou seu representante, não reduzem ou desobrigam a Contratada de quaisquer garantias ou obrigações contidas no Contrato.</p>
<p>▪ <b>Recepção dos Bens</b></p>	<p>23.1. A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Bens, mediante a emissão de Auto de Recepção, no local indicado no Escopo do Fornecimento.</p> <p>23.2. O Auto de Recepção será emitido após a verificação da conformidade dos Bens fornecidos e dos Serviços com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato. Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação dos Bens somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22.</p> <p>23.3. Se, por virtude de deficiências encontradas, os Bens não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratada comunicará a Contratada as razões da rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante.</p> <p>23.4. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Bens.</p> <p>23.5. O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas Condições Especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição dos Bens ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à Contratada.</p>

#### I. Da Garantia Técnica

<p><b>24. Garantia Técnica</b></p>	<p>24.1. A Contratada garante que todos os Bens fornecidos sob o contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou actuais e incorporam todas as recentes melhorias em projectos e materiais, excepto quando estipulado de outro modo no Contrato.</p> <p>24.2. A Contratada garante também que os Bens fornecidos sob o Contrato estão livres de defeito proveniente de projecto, materiais ou mão-de-obra, sob uso normal nas condições existentes em Moçambique.</p> <p>24.3. Excepto se de outra forma estiver <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, a garantia permanecerá válida por 12 (doze) meses contados da entrega dos Bens e emissão do Auto de Recepção, ou por 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque em Moçambique ou no porto ou local do carregamento no país originário, valendo o período que se esgotar mais cedo.</p> <p>24.4. A Entidade Contratante notificará prontamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. A Entidade Contratante</p>
------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>permitirá que a Contratada inspecione os Bens para confirmar a existência de defeitos.</p> <p>24.5. Ao receber tal notificação, a Contratada deverá, dentro de 30 dias contados da notificação ou outro período menor <b>especificado nas CEC especificado nas CEC</b> e com a agilidade que for razoável, reparar ou substituir os Bens defeituosos ou partes dos mesmos, sem despesas para a Entidade Contratante.</p> <p>24.6. Se a Contratada, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos no prazo especificado, a Entidade Contratante poderá vir a tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos da Contratada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos a que a Entidade Contratante faça jus por força do Contrato.</p> <p>24.7. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, a Entidade Contratante poderá determinar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) que a Contratada providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou</li> <li>b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação da Contratada; ou</li> <li>c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</li> </ul>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **J. Peças de Reposição**

<p><b>25. Peças de Reposição</b></p>	<p>25.1. A Contratada, <b>se for requerido nas Condições Especiais do Contrato</b>, se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas.</p> <p>25.2. No caso da Contratada paralisar a produção de peças de reposição dentro do prazo indicado na Sub-cláusulas acima a Contratada deverá providenciar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Notificação prévia da Contratada quanto à paralisação da produção, com tempo suficiente para permitir a Entidade Contratante a aquisição dos stocks necessários; e</li> <li>b) Após a paralisação da produção, fornecer sem ônus à Entidade Contratante as cópias heliográficas, desenhos e especificações das peças de reposição se e quando for solicitado.</li> </ul>
--------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **K. Dos Direitos sobre Marcas e Patentes**

<p><b>26. Direitos de Patente</b></p>	<p>26.1 A Contratada deverá indenizar a Entidade Contratante contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infrações similares, relativamente a:</p>
---------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>a) Instalação pela Contratada, dos Bens ou de qualquer de suas partes em Moçambique;</p> <p>b) Venda em qualquer país dos produtos produzidos.</p> <p>Tal indenização não cobrirá o uso dos Bens ou de qualquer parte dos mesmos para propósitos diferentes do Contrato, ou se a infração decorreu do uso dos Bens em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, planta, ou materiais não providos pela Contratada, de acordo com o Contrato.</p> <p>26.2. Se qualquer processo ou qualquer reivindicação for apresentada contra a Entidade Contratante, não prevista na Subcláusula acima, a Entidade Contratante deverá prontamente comunicar a Contratada, por escrito, e a Contratada, deve às suas expensas, tomar as providências pertinentes para solucionar a questão.</p> <p>26.3. Se a Contratada não notificar a Entidade Contratante dentro de trinta (30) dias depois de ter recebido a notificação de que pretende tomar as medidas necessárias à proteção da Entidade Contratante, a Entidade Contratante poderá livremente tomar as medidas necessárias à proteção de seus interesses.</p> <p>26.4. A Entidade Contratante, a pedido da Contratada, prestará a assistência que seja necessária e será reembolsada pela Contratada pelas despesas razoáveis em que tenha incorrido.</p> <p>26.5. A Entidade Contratante deverá indemnizar a Contratada contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infração a direitos relativos a patentes, marcas registada, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infrações similares que ultrapassem os termos e condições contratuais.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### L. Das Obrigações Gerais

<b>27. Execução do Contrato</b>	27.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.
<b>28. Informações</b>	<p>28.1 A Entidade Contratante e a Contratada devem manter mútua confidencialidade e não deverão, sem o consentimento prévio da outra parte, divulgar a terceiros os documentos integrantes do Contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para seus subcontratados tais como documentos, dados, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até onde seja indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a Contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da Contratada.</p> <p>28.2. A Entidade Contratante não pode usar os documentos integrantes do Contrato, o dados e outras informações recebidas da Contratada para propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato.</p> <p>28.3. As obrigações das partes sob o Contrato especificadas nas Sub-cláusulas acima,</p>

	<p>entretanto, não se aplicam:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) para informações que devam ser prestadas em razão da Legislação Aplicável;</li> <li>b) para informações que sejam ou passem a ser de domínio público;</li> <li>c) para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e que não tenham sido obtidas da outra parte.</li> </ol> <p>28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do Contrato relativos ao fornecimento e às partes.</p> <p>28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos de cessação.</p>
<b>29. Subcontratação</b>	<p>29.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante.</p> <p>29.2 A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, no caso dos mesmos não terem sido especificados na proposta. Tais notificações, presentes ou não na proposta, não eximirão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidade assumidas contratualmente.</p> <p>29.3. Os subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de elegibilidade e estão sujeitos às mesmas normas de impedimentos previstos nos Documentos de Concurso.</p>

#### **M. Da Cessação do Contrato**

<b>30. Causas de Cessação</b>	<p>30.1. O presente Contrato cessará:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada;</li> <li>b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada;</li> <li>c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.</li> </ol> <p>30.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
<b>31. Rescisão pela Entidade Contratante</b>	<p>31.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos;</li> </ol>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução;</li> <li>c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada;</li> <li>d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor;</li> <li>e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;</li> <li>f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato;</li> <li>g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante;</li> <li>h) acumulação, pela Contratada, de multas até 10% do valor do Contrato, ou limite menor <b>estabelecido nas Condições Especiais do Contrato</b>;</li> </ul>
<b>32. Rescisão pela Contratada</b>	<p>32.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento;</li> <li>b) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.</li> </ul>
<b>33. Consequências da Rescisão Contratual</b>	<p>33.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35 .</p> <p>33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva;</li> <li>b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e</li> <li>c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.</li> </ul>

#### N. Das Sanções

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>34. Sanções por Atraso</b></li> </ul>	<p>34.1.A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até o limite <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Contrato.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
<b>35. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual</b>	<p>35.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 31, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada;</li> <li>b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e</li> <li>c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante <b>especificado nas Condições Especiais do Contrato</b>;</li> </ul>
<b>36. Limitação de Responsabilidade</b>	<p>36.1 Excepto nos casos de infracção criminal ou conduta dolosa voluntária,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) a Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infracções, perdas e danos indirectos ou decorrentes, perda de uso/uso cessante, perda de produção, ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e</li> <li>(b) a responsabilidade total da Contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do Contrato, relativamente a infracções, não excederá o Preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de consertar ou substituir os Bens defeituosos, ou qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante por infracções a patentes.</li> </ul>

#### O. Das Alterações

<b>37. Compromisso Geral</b>	37.1. Este Contrato contém todos os acordos feitos entre a Entidade Contratante e a Contratada e compreende todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) das partes feitos previamente à assinatura do Contrato.
<b>38. Modificações</b>	<p>38.1 A Entidade Contratante poderá, a qualquer momento, através de ordem escrita para a Contratada, efectuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Projecto ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos, neste Contrato, devam ser especificamente fabricados para a Entidade Contratante;</li> <li>(b) Método de embarque ou embalagem;</li> <li>(c) Local de entrega; e/ou</li> <li>(d) Serviços Acessórios a serem executados pela Contratada.</li> </ul> <p>38.2 Se alguma das modificações causar aumento ou diminuição no custo ou no tempo</p>

	<p>requerido para a execução, pela Contratada de qualquer parte do Contrato, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, emitindo-se uma Apostila ao Contrato adequadamente. Qualquer reclamação da Contratada sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pela Contratada, da ordem de modificação emitida pela Entidade Contratante.</p> <p>38.3. Os preços a serem modificados pela Contratada para qualquer Serviço Acessório que seja necessário e que não esteja incluído no Contrato deve ser acordado previamente pelas partes e não poderá exceder os preços cobrados pela Contratada para serviços similares de outros clientes.</p> <p>38.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.</p>
<b>39. Mudança na Legislação e Regulamentos</b>	<p>39.1. Excepto se outra forma estiver especificado no Contrato, se depois de trinta dias antes de data de apresentação da Proposta (Data Base dos Preços), ocorrer alteração na Legislação Aplicável, que afecte os prazos de entrega dos Bens ou o Preço do Contrato, os prazos e/ou o Preço serão reduzidos ou acrescentados na medida em que tal alteração afecte a execução do Contrato.</p> <p>39.2. Apesar do disposto na Subcláusula 39.1, os preços não serão reduzidos ou acrescentados, se tais alterações já tiverem sido consideradas para fins de reajustamento de Preços, na forma da Cláusula 15.</p>
<b>40. Apostilas</b>	<p>40.1. A alteração, modificação das condições do Contrato ou execução adicional de fornecimento de Bens ou de serviços, ou de modificações solicitadas somente produzirão efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.</p>

#### **P. Da Força Maior**

<b>41. Força Maior</b>	<p>41.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p> <p>41.2. Para efeitos deste Contrato, "Força Maior" significa um evento imprevisível, que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante, guerras ou revoluções, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas, restrições de quarentena e embargos de frete.</p> <p>41.3. No caso de o Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante, por escrito, de tal condição e da causa da mesma. Excepto quando instruído de outro modo pela Entidade Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos</p>
------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### Q. Do Comportamento Anti-ético

<p>▪ <b>42. Práticas anti-éticas</b></p>	<p>42.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>42.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>“prática corrupta”</b> significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;</li> <li>b) <b>“prática fraudulenta”</b> significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante;</li> <li>c) <b>“prática de colusão”</b> significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;</li> <li>d) <b>“prática de coerção”</b> significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato.</li> </ul> <p>42.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Sub-cláusulas anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do <b>Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado</b>.</p> <p>42.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### R. Dos Litígios

<p><b>43. Solução de Litígios</b></p>	<p>43.1. A Entidade Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato.</p> <p>43.2. As partes poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico.</p>
<p><b>44. Foro</b></p>	<p>44.1. Se, passados 30 (trinta) dias desde o início de tais negociações, a Entidade Contratante e a Contratada não chegarem a uma solução amigável, qualquer uma das partes poderá submeter o assunto aos mecanismos formais, de acordo com a Sub-cláusulas a seguir.</p> <p>44.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal</p>

	competente de acordo como <b>previsto nas Condições Especiais do Contrato.</b>
<b>45. Arbitragem</b>	45.1. A adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, quando aplicável, será realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável.

#### **S. Da Legislação aplicável**

<b>46. Interpretação</b>	45.1. O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de Moçambique.
--------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **T. Língua**

<b>47. Língua</b>	<p>47.1. O Contrato bem como todas as correspondências relacionadas com o Contrato, trocadas entre a Contratada e a Entidade Contratante deve ser escrita na língua portuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a tradução.</p> <p>47.2. A Contratada deverá arcar com os custos e riscos de tradução, para os documentos de sua responsabilidade.</p> <p>47.3. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa.</p>
<b>48. Comunicações</b>	<p>48.1 Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço <b>especificado nas CEC.</b></p> <p>48.2 A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.</p>

## Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

### Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

<b>(CGC 1.1-f)</b>	<p>Destino Final dos Bens:</p> <p style="text-align: right;"><b>Locais:</b></p> <p><b>Armazém Central da Machava</b> Av. Das Indústrias, n° 724, Machava, Provincia de Maputo</p> <p><b>Armazém Intermediário Vilankulos</b> AV. Eduardo Mondlane - Recinto do Hospital Rural de Vilankulos</p> <p><b>Armazém Intermediário de ILE</b> Recinto do Hospital Distrital de ILE, Bairro 25 de Setembro, Posto Administrativo Sede Errego</p> <p><b>Armazém Intermediário de Mocuba</b> Bairro Samora Machel</p> <p><b>Armazém Central de Nampula</b> Bairro Natikiri, Cidade de Nampula</p> <p><b>Armazém Central da Beira</b> Rua Viera da Rocha n° 1655, Bairro dos Pioneiros Beira – Moçambique</p> <p><b>Armazém Intermediário de Mopeia</b> Bairro Liberdade, Posto Administrativo de Mopeia</p> <p><b>Armazém Intermediário de Quelimane</b> Av. 25 de Junho, n° 2957 - Bairro do Aeroporto - Cidade de Quelimane</p> <p><b>Armazém Intermediário de Chimoio</b> Bairro Hombuia, talhão n° AF28 ao longo da Estrada n° 216 - Cidade de Chimoio, Manica</p>
<b>CGC – 3.2 (a)</b>	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos Incoterms. <b>N/A</b>
<b>CGC – 3.2(b)</b>	A edição corrente dos Incoterms, que deverá ser considerada para o presente contrato é: <b>N/A</b>
<b>CGC – 4.1</b>	A ENTIDADE CONTRATANTE é: <b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> <b>Central de Medicamentos e Artigos Medicos, IP.</b> <b>Av. De Mocambique n° 847, Zimpeto</b> <b>Maputo – Moçambique</b>
<b>CGC - 6.1</b>	Objecto: <b>Fornecimento de Géneros Alimentícios para CMAM-Sede e Armazéns</b>

	<b>Centrais</b>
<b>CGC – 8.1</b>	<p><b>Prazo de entrega:</b> As entregas serão feitas parcialmente, após a efectividade do contrato, mediante a requisição da entidade contratante, que será feita com atecidência de pelo menos 5 (Cinco) dias</p> <p>Os contratos celebrados a luz do presente concurso terão a validade de 1(um) ano.</p>
<b>CGC 13.1.</b>	Moeda de Pagamento: <b>METICAL</b>
<b>CGC 13.2</b>	Taxa de Câmbio Aplicável: <b>N/A</b>
<b>CGC – 14.1</b>	<p><b>Pagamento</b></p> <p>O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir:</p> <p><b>O valor correspondente a 100% (Cem por Cento) dos bens entregues, será pago dentro de 30 dias após a emissão de Auto de recepção, salvo caso de comprovada falta de liquidez.</b></p>
<b>CGC 14.5</b>	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de:
<b>CGC 15.1</b>	Os preços dos Bens: <b>Serão Fixos e não Reajustáveis durante a execução do contrato.</b>
<b>CGC – 16.1</b>	Cabimento Orçamental: <b>Orçamento de Estado</b>
<b>CGC 17.1</b>	A responsabilidade pelo transporte dos Bens é da contratada
<b>CGC, 20.1</b>	<p><b>A Garantia Definitiva é Requerida.</b></p> <p><b>O valor da Garantia Definitiva será de 2.5% (Dois virgula cinco por cento) do Preço do Contrato, válida por período de vigência do contrato</b></p>
<b>CGC 23.3</b>	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: <b>2 Dias</b>
<b>CGC, 23.5)</b>	Prazo de emissão dos Auto de Recepção: <b>2 Dias.</b>
<b>CGC 24.3</b>	Prazo de Garantia Técnica especificado no Escopo do Fornecimento: <b>N/A</b>
<b>(CGC – 25.1)</b>	A exigência de Peças de Reposição: <b>N/A</b>
<b>CGC, 31.1 (b)</b>	O número máximo de dias de atraso é: 05 (Cinco) dias
<b>CGC, 31.1(h)</b>	O Valor Limite de Aplicação de Multa por atraso é: 10% (Dez por cento)
<b>(CGC, 34.1)</b>	<p>O Valor da Multa Diária é de: 0.25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do Preço Contratual.</p> <p>O Valor limite de aplicacao de multa é: 20% (Vinte por cento).</p>
<b>CGC, 35.1(c)</b>	Valor da multa indemnizatória: é de 5% (cinco por cento).
<b>CGC, 44.2</b>	Tribunal competente para solução de conflitos: <b>Tribunal Administrativo</b>
<b>CGC 48.1</b>	<p>Para fins de <b>Notificações</b>, o endereço das Partes é o seguinte:</p> <p style="text-align: center;"><b>Ministério da Saúde</b>  <b>Central de Medicamentos e Artigos Médicos</b>  <b>Av. Salvador Allend/Agostinho Neto (HCM).</b>  <b>Fax: 258 21 304696, Tel.: 258 21 304697</b>  <b>Maputo – Moçambique</b></p> <p>▪ Endereço da Contratada</p>

	<p>Nome: <i>[indicar o nome da pessoa]</i></p> <p>Nome: <i>[indicar o nome do sector]</i></p> <p>Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]</i></p> <p>Telefone: <i>[indicar número do telefone, incluindo código do país e da Província]</i></p> <p>Fax número: <i>[indicar número do fax incluindo código do país e da Província]</i></p> <p>Endereço eletrónico/E-mail: <i>[indicar o endereço e-mail, se houver]</i></p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### Secção VIII. Modelo de Contrato

**Contrato N.:** \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_, entre \_\_\_\_\_ *[nome e endereço da Entidade Entidade Contratante]* (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e \_\_\_\_\_ *[nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA]* doravante designada no presente como “ a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA forneça \_\_\_\_\_ (doravante designado no presente como “Bens”) e que a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução do fornecimento de tais Bens,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução do Contrato será ..... ( .....) dias após a assinatura do Contrato, na forma especificada no Escopo do Fornecimento e nas Condições Especiais do Contrato.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de \_\_\_\_\_, doravante designado “Preço do Contrato”.
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.
5. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: \_\_\_\_\_.
6. Nos termos do nº1 do artigo 6 da Lei 6/2004, de 17 de Junho, as partes e/ou seus representantes declaram que no processo de selecção, durante a vigência do contrato ou após o seu termo, não foram ou serão oferecidos, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitado, prometido ou aceite para benefício próprio ou de outrem, ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.
7. O foro para a solução de qualquer litígio emergente deste contrato, que não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes, é: Tribunal administrativo.
8. O presente contrato produz efeitos a partir da data do visto do tribunal Administrativo

9. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:
- (a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
  - (b) Escopo de Fornecimento;
  - (c) Especificações Técnicas;
  - (d) Condições Gerais do Contrato; e
  - (e) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM \_\_\_\_\_ EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: